


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
1ª VARA CÍVEL

 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 2136-6201,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1017205-10.2019.8.26.0309 - Execução de Título Extrajudicial
 Exequente: Marcelo Alves Ferreira
 Executado: Ricardo Alexandre de Moraes

Juiz(a) de Direito: Dr(a): LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR

Vistos.

Fls. 216: Defiro a minuta apresentada às fls. 217/219, sendo desnecessária a expedição do edital pelo sistema SAJ, uma vez que o mesmo não será publicado no DJE.

Intime-se o Leiloeiro designado para providenciar publicação, ficando deferido o benefício previsto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes, via imprensa oficial, na pessoa dos seus d. Patronos constituídos nos autos, das datas designadas para a realização das praças/leilões através de pregão eletrônico (**PRIMEIRO LEILÃO: início dia 13 de dezembro de 2022 às 13 horas, e se encerrará no dia 16 de dezembro de 2022 às 13 horas, não podendo neste caso o valor ao lance ser inferior ao da avaliação atualizada; e, caso não havendo licitantes, SEGUNDO LEILÃO: início dia 16 de dezembro de 2022 às 13:01 horas, e encerramento no dia 23 de janeiro de 2023 às 13 horas, ocasião que o bem não poderá ser entregue por valor inferior a 50 % da avaliação atualizada**).

Ademais, deverá o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) comprovar as formalidades de divulgação do leilão eletrônico, inclusive a cientificação das pessoas referidas no artigo 889, do Código de Processo Civil.

Após, nada mais sendo requerido, aguarde-se pelo resultado dos pregões eletrônicos, manifestando-se a parte credora oportunamente em termos do prosseguimento.

Int.

Jundiaí, 14/10/2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA